CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

mas/mediador/.

CONS, TRAB TEMPORARIO, PREST DE SERV TERC E REC HUMANOS DO N MINAS, CNPJ n. 25.229.055/0001-07, neste

AROS E REGIAO, CNPJ n. 44.056.164/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERT WAGNER MAG

ando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

Empregados em Turismo e Hospitalidade, Empregados em Institutos de Beleza, Cabeleireiros, Barbeiros,, com abrangê 6, Coração de Jesus/MG, Engenheiro Navarro/MG, Espinosa/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Grão Mogol/ ntra/MG, Manga/MG, Matias Cardoso/MG, Mato Verde/MG, Mirabela/MG, Monte Azul/MG, Montes Claros/MG, Pedras de I MG, Ubaí/MG e Varzelândia/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

RESSO

aneiro de 2024 e durante a vigência deste instrumento, poderá receber salários inferiores aos estabelecidos nes

R\$ 1.563,09
R\$ 1.563,09
R\$ 2.124,73
R\$ 2.319,16
R\$ 1.615,54
R\$ 1.610,92
R\$ 1.603,21
R\$ 1.569,24
R\$ 1.876,31

JIADORAS,	R\$ 1.925,68
	R\$ 2.244,38
	R\$ 2.791,33
	R\$ 1.614,57
	R\$ 2.828,34
	R\$ 2.623,13
	R\$ 2.140,88
	R\$ 2.712,87
	R\$ 3.244,00
	R\$ 1.657,61

o trabalhador admitido no período de 60 dias (sessenta dias) contados da data de admissão, não poderá rece com a sua função, observado na tabela dos pisos salariais, desta cláusula.

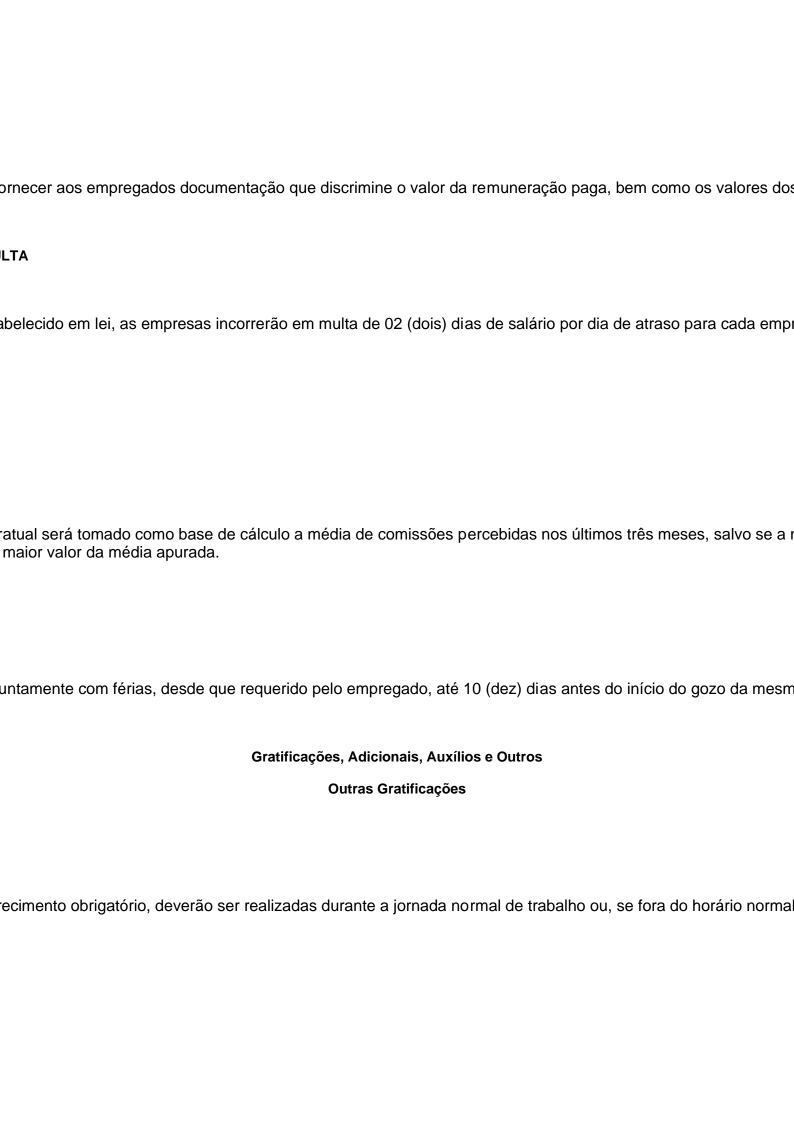
Reajustes/Correções Salariais

ros, barbeiros e similares serão reajustados em **1º de janeiro de 2024**, mediante aplicação do percentual de 8**% (** admitidos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

ês, 30% (trinta por cento) de adiantamento salarial, exceto nos meses em que ocorrer o pagamento das parcela

ento de salários iguais ao substituído, sem as vantagens pessoais desde que a substituição não seja ev se tiver a mesma qualificação, nos termos do PN/TRT 200



Adicional de Hora-Extra

o serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
dias de repouso ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréso
Adicional Noturno
s de um dia e 06:00 horas do dia seguinte será remunerado com adicional de 30% (trinta por cento) sobre a hor casos fortuitos ou de força maior, quando o adicional será de 30% (trinta por cento).
Outros Adicionais
RGO
lo que venha a exercer outro cargo, cumulativamente com suas funções contratuais, terá direito a percepção de ta e quatro) horas semanais.
Auxílio Alimentação
- AUXÍLIO

ção Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de Empregados em Institutos de Beleza, entação/Refeição será no valor mínimo de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), por dia efetivamente trabalhado, aos em

balhado" para fins do caput desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

em o desconto em folha do percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

ições de, reajuste pelo percentual de 8% (oito por cento) os Ticket Alimentação / Refeição para os trabalhadores desta cláusula.

do benefício previsto no caput desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação ará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza sa ser pago no primeiro dia útil do corrente mês.

Auxílio Transporte

camento de seus empregados, descontando em folha de pagamento o percentual previsto em Lei, sendo que do obre seu salário.

Auxílio Saúde

- PAF

do ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empre

- o tem natureza salarial como disposto no art. 458, § 2º, IV, da CLT e será prestada pelo SETHAC-NM, a que BELEZA -MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas rá repassado ao SETHAC-NM até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empreg
- eus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensal ado ao SETHAC-NM até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:
- IAC-NM, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encami
- realizado no salário do 1º (primeiro) mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabili agamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior
- nte, ou por convênios, a utilidade assistência médica para todos os empregados da categoria profissional (as PEDIATRIA; CLÍNICO GERAL E GINECOLOGISTA.
- aos trabalhadores através de Convenção Coletiva de Trabalho, o SETHAC-NM possui legitimidade para exigir o Normativo da Categoria.
- te, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importânc o continuada do benefício.

llente a 8% (oito por cento) do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolh abalhador, revertida ao SETHAC-NM, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

rmas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas resp IDPATRONAL DA BELEZA -MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, p Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como out

al Profissional (SETHAC-NM), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo primeiro, de: npresas, ou seja, o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), por empregado, constante da lista a que se

nhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo ento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de 8% (oito por cento) a incidir sobre os valores a

e refere o parágrafo sexto o SETHAC-NM emitirá recibo do valor total recebido.

ição referente ao PAF deverá ser efetuado através do BANCO 756, AGÊNCIA 4134, CONTA CORRENTE 9057 ramente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quit

será de 1 (um) ano, com início em 01.01.2024 e término em 31.12.2024.

Auxílio Doença/Invalidez

ITIAS

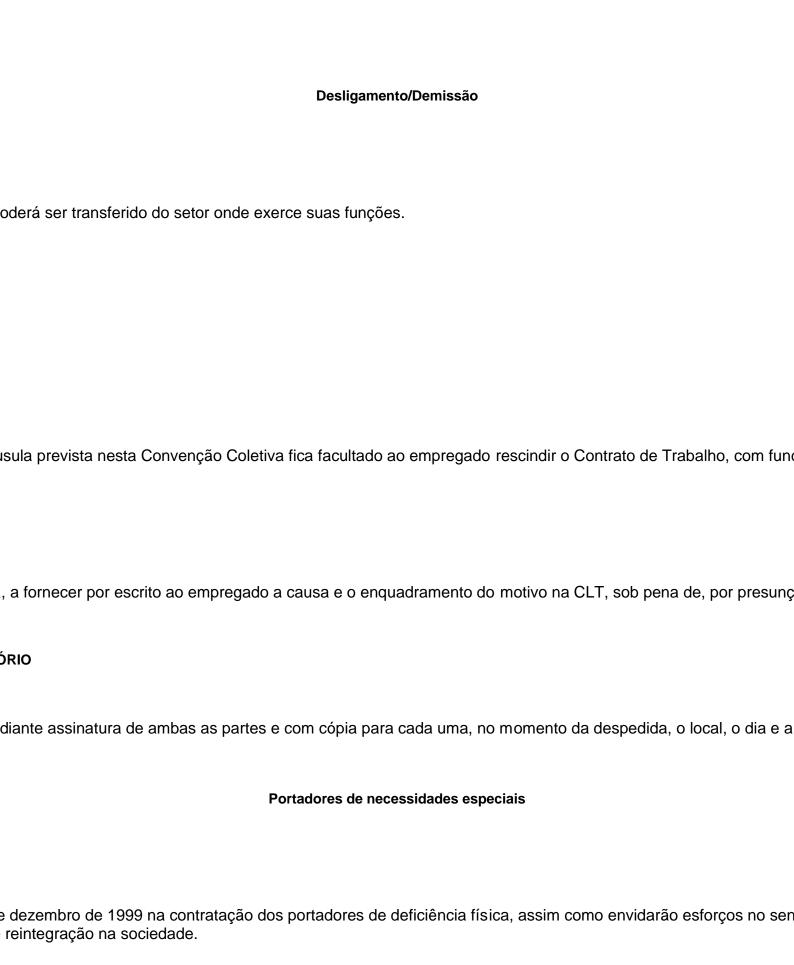
ssão de auxílio-doença, licença maternidade, serviço militar obrigatório ou licença espontânea concedid

Outros Auxílios

eus empregados. O lanche será composto de um pão com manteiga e café com leite.

ım intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche, além do previsto em lei, que será computado como tempo de s

o da aquisição do direito de aposentadoria, seja ela por tempo de serviço ou implemento de idade, desde que c ia, findar-se-á concomitantemente a estabilidade prevista nesta cláusula.
Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação
rato de experiência, desde que contratado na mesma função e na mesma empresa, no prazo de 12 (doze) mes
ABALHO
nas desta convenção poderá prevalecer na execução da mesma considerando-se nula de pleno direito, com ex
TRABALHO
o e Previdência Social a real função exercida pelo empregado, sob pena de não o fazendo pagar ao trabalhado Profissional.
io suportadas pela empresa.



Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

s quando os mesmos, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa
CONTRATO DE TRABALHO
mais de 1 (um) ano no mesmo emprego, obrigatoriamente, será no Sindicato Profissional, sito, a Rua Porto Ale
os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, sendo garantido a remuneração dobrada das horas laboradas
CUMENTOS
à empresa ou ao empregado, deverão ser formalizadas com recibo em duas vias assinadas pelo empregador e
RO E PROFISSIONAL-PARCEIRO
e, Pedicure, Depilador, Maquiador e ainda, Esteticistas Facial e/ou Corporal, graduados ou não, poderão Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012 (redação da Lei 13.352, de 27 de outubro de 2016) e a Resolução CGS
erdade das partes em contratar, os contratos de salão-parceiro poderão ser por pra mologados pelas entidades convenente e renovadas as homologações a cada 12 meses, para fiscalização do c
enos empresários, microempresários ou microempreendedores individuais, os profissionais parceiros continuar
olherão os tributos, as contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro em decorrência
sivas renovações só terão validade depois de homologados pelas entidades convenentes.

ıl:
s previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho, o pagamento da taxa de homologação para o SETHAC-NM
entidade, CPF.
ordo com a lei, 13.352/2016, em 04 (quatro) vias, para serem homologados pelo SETHAC-NM e pelo SINDPATF
eria o Salão-parceiro, além das obrigações fixadas no parágrafo anterior, deverá comprovar que fez, regul erior.
Parceria e de suas renovações, as empresas (salões-parceiros), pagarão uma taxa de conferência/homologaç Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas, ou a SINDPATRONAL DA
escontos escalonados durante a vigencia da CCT, conforme tabela abaixo:
inquenta);
quarenta e cinco);
quarenta);
trinta e cinco);
trinta);
vinte e cinco);
vinte);
quinze);
dez);
cinco), retonando ao valor inicial apartir do 11ª contrato de parceria.
a assistência prestada pela SINDPATRONAL DA BELEZA encia/homologação, prevista no parágrafo quinto, e se prestada pelo SETHAC-NM o mesmo percentual será rep
er homologados pelo SETHAC-NM e pela SINDPATRONAL DA BELEZA -MG, conforme prevê o art.1-A, § 8, da L
atura, a homologação será realizada pelas entidades sindicais na data em que o Contrato de Parceria for apre vo ao ato homologatório.
ado sujeita-se às disposições do art. 1º- C, I, da lei 13.352/2016.

itos de parceria pelo SETHAC-NM - Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservaç EMPRESA DA ÁREA DE BELEZA DE MONTES CLAROS E REIÃO – SINDPATRONAL DA BELEZA , o não ate
sentados para homologação, pelas entidades convenentes, na sede do SETHAC-NM, na Rua Porto Alegre, 106 lontes Claros/MG, para realizarem a homologação, desde que atendidos os requisitos dos parágrafos quarto e d
rações do contrato de parceria e distrato ocorridas no período de vigência serão gratuitas para os salões–Parc venção Coletiva de Trabalho, para seus empregados.
nal-parceiro que rescindir o contrato de parceria com o Salão- parceiro, antes dos (06) or de 50% referente a taxa de homologação do contrato.
Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
Ferramentas e Equipamentos de Trabalho
trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado.
Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Controle da Jornada
oresas deverão se marcados ou assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por out
RABALHO

(segunda-feira a sábado), onde ocorrerão reduções das jornadas de trabalho de seus empregados, com a finalid
npensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 6 (seis) meses.
le mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, c ado a cada seis meses.
o de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida n nuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.
Faltas
DO PIS
o, até duas horas, para fins de recebimento do PIS, mediante comprovação.
DO ESTUDANTE
ção de exames em estabelecimentos de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, desde que pré-avisado o em
DRTE COLETIVO
o de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá o seu dia abonado pela empresa, observ
Férias e Licenças

lomingos, feriados, dias santos ou dias de inocorrência de trabalho.
erviço e recebendo auxílio doença ou prestação por acidente do trabalho da Previdência Social, pelo prazo de
ITE / FÉRIAS

Duração e Concessão de Férias

Saúde e Segurança do Trabalhador Uniforme

ato da admissão, 2 (dois) uniformes completos, para cada ano de trabalho, quando exigido seu uso pelo empre

Aceitação de Atestados Médicos

o SUS e seus conveniados e pelos profissionais da Entidade Classista dos trabalhadores, neste caso, desde qu ficando estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para sua entrega, contando da sua emissão.

Primeiros Socorros

CORROS

dicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

férias concedidas na mesma época das férias escolares.

NTES
pitalar do empregado, a empresa fica obrigada a dar imediata ciência à família do empregado no endereço que
- TRANSPORTE
alhador vítima de acidente de trabalho, imediatamente após a ocorrência do acidente, providenciando o transponédica do trabalhador, até a sua residência, se a situação clínica impedir sua normal locomoção.
Relações Sindicais
Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho
MAÇÕES
viduais o acesso de representantes das entidades convenentes, dirigentes e representantes do Sindicato Patron cas, orientações, fixação de cartazes em seus quadros de avisos, que não poderão ser ofensivos a quaisquer p do CNPJ e dos sócios proprietários ou autônomos para sempre manter atualizado o cadastro do Sindicato Patro
Representante Sindical
ICAIS
berarão qualquer membro da diretoria do SETHAC-NM, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões
gente Sindical nos setores de trabalho.
Acesso a Informações da Empresa
IS Control of the con
, ano base 2023 até a data improrrogável de 15 de julho de 2024, para efeito de programação dos projetos assi

Contribuições Sindicais

MPREGADOS - ASSISTENCIAL/NEGOCIAL

ria, os empregadores ficam obrigados a descontar de cada empregado no salário do mês ABRIL 2024, devidam ao Sindicato Dos Empregados Em Turismo E Hospitalidade, Asseio E Conservação Do Norte De Minas a título al Profissional, ou, através de solicitação via e-mail: nm.sethac@yahoo.com.br ou, ainda, através de depósito em acompanhado da relação nominal dos empregados com a respectiva remuneração de cada um, sob pena de

oregados que vierem a ser contratados após o mês de JANEIRO de 2024, o desconto será efetuado no mês seg idade.

com o desconto previsto nesta cláusula fica assegurado o direito de oposição direta ao Sindicato Profissional o no prazo de até 30 dias após a homologação desta convenção junto ao MTE.

iição dos Empregados será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efeti ão, Trabalho Temporário, Prestação de Serv Terc e Rec Humanos do Norte de Minas, fará com que a obrigaç ador.

posições contidas na Convenção nº 98 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) ficam as empresas adver o desconto da contribuição fixada pelo Sindicato Profissional, sob pena de pagamento de multa no valor de um p rofissional, sem prejuízo da empresa responder ainda por danos materiais e morais eventualmente causados à

mpresas encaminharão à Entidade Profissional cópia das guias de Contribuição Sindical e Confederativa, com re

ADOS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E ASSISTENCIAL / NEGOCIAL

Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serv Terc e Rec Humanos, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical e Confederativa de seus empregados, **relação no** uições e o respectivo valor recolhido (Portaria 3.233/83 do MTE).

AL

s a esta Convenção Coletiva de Trabalho recolherão em favor do SINDICATO DAS EMPRESA DA ÁREA DE BE é o dia 10 de abril de 2024, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) por estabelecimento.

oril de 2024), através de guias encaminhadas pelo sindicato às empresas, no caso da empresa/autônomo, por que cai: Corrente 800.015-8 ,Banco:756, Agência: 4133 à SINDICATO DAS EMPRESA DA ÁREA DE BELEZA DE I ora do prazo será acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atu
Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo
ES SINDICAIS
nantidos por autônomos e empresários individuais poderão ser visitados, com prévio agendamento ou não, pelos alização das atividades exercidas, passar informação acerca dos benefícios e convênios ofertados pelas entid
egados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas para ajuizar ação de cumprimento mas trabalhistas, independente da outorga de mandato dos empregados substituídos e/ou da relação nominal de Descumprimento do Instrumento Coletivo
Descumprimento do instrumento Coletivo
o e Emprego a fiscalização da presente Convenção Coletiva em todas as suas cláusulas e condições, devendo
te convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além de multa equivalente a 50% (cinquenta p Profissional, se for o caso.

GERALDO VALDEIR ALVES BORGES
Presidente

EMPREGADOS EM TURISMO, HOSP, ASSEIO E CONS, TRAB TEMPORARIO, PREST DE SERV TERC E REC HUN

ROBERT WAGNER MAGALHAES OLIVEIRA Presidente SINDICATO DAS EMPRESAS DA AREA DE BELEZA DE MONTES CLAROS E REGIAO

ANEXOS ANEXO I - ATA SETHAC

o Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.